



## Câmara dos Deputados

### Comissão de Defesa do Consumidor

#### **SUGESTÃO DE EMENDA AO ORÇAMENTO Nº DE 2005**

(Do Sr. Luiz Antônio Fleury Filho)

Solicita a apresentação de emenda da Comissão de Defesa do Consumidor ao Projeto de Lei Orçamentária Nº 40, de 2005-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2006.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>. Que seja submetida à apreciação do Plenário desta Comissão a presente solicitação para formulação de emenda ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2006, objetivando reforçar a dotação do Programa de Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça, detalhada a seguir:

**SEQUENCIAL DE DESPESA:** 001979  
**EMENTA:** Proteção dos Interesses dos Consumidores  
**ÓRGÃO:** 30000 – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30101 – Ministério da Justiça  
**PROGRAMA:** 0697 – Defesa do Consumidor  
**AÇÃO:** 2334 – Proteção dos Interesses dos Consumidores  
**SUBTÍTULO:** 0001 – Nacional  
**PRODUTO** (unidade): Instrução Realizada (unidade): 410  
**LOCALIDADE:** 9000000 – NACIONAL  
**FUNÇÃO:** 14 – Direitos da Cidadania  
**SUB-FUNÇÃO:** 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos  
**ESFERA:** 1 – Orçamento Fiscal  
**GND:** 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO:** 90 – aplicações diretas  
**FONTE:** 175 – Taxas por Serviços Públicos  
**ID:** 0  
**RP:** 2  
**VALOR:** 250.000,00

#### **JUSTIFICAÇÃO**

O extra-límite será necessário sobretudo para complementar a meta de realização de testes labororiais, no âmbito da fiscalização da aplicação da norma de rotulagem de produtos que contenham Organismos Geneticamente modificados (OGM) e de produção de estudos e pareceres que auxiliem a SDE principalmente na defesa dos direitos dos consumidores de serviços regulados. O extra-límite também será essencial

para que a SDE cumpra com a sua meta de reforço da sua participação em todos os fóruns que tratem de questões relativas a direitos dos consumidores.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2005.

**Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**  
Presidente